PROJETO DE LEI Nº , DE 2005

(Do Sr. Paulo Afonso)

Dá nova denominação à Escola Agrotécnica Federal de Sombrio em Santa Rosa do Sul-SC.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se à Escola Agrotécnica Federal de Sombrio em Santa Rosa do Sul, estado de Santa Catarina, a denominação de Escola Agrotécnica Federal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A atual Escola Agrotécnica Federal de Sombrio iniciou suas atividades como Unidade de Ensino Descentralizada da Escola Técnica Federal de Santa Catarina.

Em 1993, por efeito da Lei 8.670/93, foi a Unidade Descentralizada instituída como Escola Agrotécnica Federal de Sombrio.

Sucede porém que ao ser criado o município de Santa Rosa do Sul, emancipado do município de Sombrio, e ficando a instituição mencionada

2

situada em território do novo município, permaneceu contudo a denominação

anterior.

Ficou pois a escola na contingência de estar localizada num

município e, curiosamente, manter em seu nome referência de pertença ao

município vizinho.

Iniciativa de corrigir esta situação já tramitou nesta casa

como Projeto de Lei do Senado, sob o nº 1962/1996. Na ocasião, a proposição

recebeu parecer desfavorável da Comissão de Constituição e Justiça, que numa

interpretação demasiado estrita do art. 61, Inciso II, alínea e, da Constituição

Federal, entendeu ser de competência exclusiva do Presidente da República a

iniciativa de proposição de lei sobre a matéria.

O presente projeto visa, atendendo a pedido da própria

Escola e da comunidade de Santa Rosa do Sul, corrigir esta situação.

Sala das Sessões, em de maio de 2005.

Deputado PAULO AFONSO